



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 050/2021. "Cria de Rubrica Orçamentária para eventos com premiação na Secretaria de Municipal de Educação no Departamento de Cultura."

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 050/2021, que tem por objetivo fazer alterações no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DA RELATORA

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela **admissibilidade total da proposição**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.

BETO SOARES
Presidente



CRISTINA BALESTRA
Relatora

RONES RIBAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores, componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 050/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que este projeto de lei está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto, não havendo colidência com a legalidade e constitucionalidade, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 13 de Agosto de 2021

CRISTINA BALESTRA

Relatora